

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 575 DE 26 DE MARÇO 2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF.^a MARICLEIA MACIEL DOS SANTOS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO**, Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município de Tartarugalzinho, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Escola Municipal Prof.^a Maricléia Maciel dos Santos, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Tartarugalzinho, situada na Rua Célia de Oliveira, s/nº Bairro Novo II.

Art. 2º. A Escola Municipal Prof.^a Maricleia Maciel dos Santos atenderá as etapas Educação Infantil e o Ensino Fundamental.

Art. 3º. A supervisão, acompanhamento técnico-administrativo e pedagógico da Escola ora criada caberá a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação baixará normas complementares com vistas ao plano de funcionamento da Escola Municipal Prof.^a Maricleia Maciel dos Santos, dotando-a dos recursos materiais e humanos necessários para seu regular funcionamento.

Art. 5º. As despesas com o funcionamento e manutenção da referida Escola criada por esta Lei correrão a conta das dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 7º. Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

BRUNO MANOEL REZENDE
Prefeito de Tartarugalzinho

